



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3843 - NATAL/RN - SEXTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.542, DE 05 DE JULHO DE 2018

Abre ao Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o crédito suplementar de R\$ 4.960,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 019195/2018-19, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 05 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o crédito suplementar de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de julho de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 35.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-817	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.94	100000	4.960,00
TOTAL				4.960,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 35.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-818	Manutenção e Funcionamento do PROCON/NATAL	3.3.90.39	100000	4.960,00
TOTAL				4.960,00

DECRETO Nº 11.543, DE 05 DE JULHO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 019891/2018-17, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 05 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de julho de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.003.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS	3.3.90.39	100000	50.000,00
TOTAL				50.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde	3.3.90.39	100000	50.000,00
TOTAL				50.000,00

DECRETO Nº 11.544, DE 05 DE JULHO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 110.096,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 019887/2018-59, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 05 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 110.096,00 (cento e dez mil e noventa e seis reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de julho de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.004.1-043	Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE	4.4.90.51	100000	110.096,00
TOTAL				110.096,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.001.2-222	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis	3.3.90.39	100000	44.000,00
		4.4.90.39	100000	35.000,00
		4.4.90.52	100000	31.096,00
TOTAL				110.096,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº Processo nº 019195/2018-19, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 05 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/NATAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 05 de julho de 2018.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador Geral do Município

D-11.542		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	35.220	35.220
Orçamentária	PROCON/NATAL	PROCON/NATAL
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	VIII - Serviços de Energia, Água e Telecomunicações
Fonte	100000	100000
Meses		
Julho	4.960,00	4.960,00
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	4.960,00	4.960,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº Processo nº 019891/2018-17, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 05 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s)

abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 05 de julho de 2018.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador Geral do Município

D-11.543			
Tipo	Incorporação	Redução	
Unidade	20.149	20.149	
Orçamentária	FMS	FMS	
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	I – Manutenção	
Fonte	100000	100000	
Meses			
Julho		50.000,00	50.000,00
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			
Total		50.000,00	50.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº Processo nº 019887/2018-59, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 05 de julho de 2018, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 05 de julho de 2018.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador Geral do Município

D-11.544			
Tipo	Incorporação	Redução	
Unidade	28.101	28.101	
Orçamentária	SEL	SEL	
Anexo	IV - Projetos	I – Manutenção	
Fonte	100000	100000	
Meses			
Julho		110.096,00	110.096,00
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			
Total		110.096,00	110.096,00

PORTARIA Nº. 1224/2018-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº. 2195/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819750-96.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, à servidora IVETE JANUÁRIO CUNHA, matrícula nº. 05.392-9, GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1223/2018-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº. 2191/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819341-23.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da

percepção da Função Gratificada 3-FG3, à servidora SUELI BEZERRA DE LACERDA, matrícula nº. 06.454-8, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1107/2018-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 006750/2018-34, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora KÉCIA MILLENA DIAS DE MIRANDA, matrícula nº. 10.324-1, GNS, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1076/2018-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 026175/2017-13, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUQUIARA FERREIRA DA SILVA QUEIROZ, matrícula nº. 49.613-8, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1151/2018-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 035222/2015-40, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FLÁVIA CRISTINA LESSA MACHADO DA SILVA, matrícula nº. 46.634-4, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2010/2015), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1265/2018-A.P., DE 05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício 348/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO, do cargo em comissão, de Assessor Técnico, símbolo DD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1264/2018-A.P., DE 05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 347/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSENILMA RIBEIRO DO MONTE FREIRE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014 em conformidade com o Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1263/2018-A.P., DE 05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 347/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO JORGE DE LIMA FREIRE, do cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1262/2018-A.P., DE 05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 346/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear YAMARA CARVALHO DO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio Logístico IV, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.194, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1261/2018-A.P., DE 05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 346/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GIVANISE ALVES DA SILVA, do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Apoio Logístico IV, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1260/2018-A.P., DE 05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 345/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito - GAPRE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.505, de 04 de maio de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Assistente de Gabinete do Prefeito V	CS	MARIA HÉLIA DOS SANTOS
Assistente de Gabinete do Prefeito VI	CS	ANDRÉA FELIX DE ARAÚJO GALVÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1236/2018-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 340/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAVI DE MORAES PIRES*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação I, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.401, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicado no DOM de 04.07.2018

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 876/2018-GS/SEMAD, DE 05 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº.18134/2018-26, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLODOALDO CABRAL TRINDADE

JUNIOR, matrícula nº. 00.020-5, Secretário Adjunto de Transporte, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2017/2018, no período de 14 de julho à 13 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 865/2018-GS/SEMAD, DE 04 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 018806/2018-01, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EMANOEL DE OLIVEIRA, matrícula nº. 65.552-0, Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2016/2017, no período de 01 a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 858/2018-GS/SEMAD, DE 03 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 009340/2018-45, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora GLEICI ALVES DA SILVA, matrícula nº. 36.820-2, Farmacêutica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 405/2018-GS/SEMAD, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 5029/2018-27, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora FRANCINALDA ROCHA DA SILVA C. GUEDES, matrícula nº. 44.379-4, GNM, Padrão B, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS*, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de outubro de 2017*.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.052/2018

PROCESSO Nº 001749/2018-13 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 029/2018

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de material ortopédico hospitalar, para atender as necessidades dos Serviços Básicos Hospitalares e de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde de Natal/RN, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ: 03.314.511/0001-76 - FONE: (84) 2010-2567

EMAIL: mrgomes00@hotmail.com

END.: AV. RODRIGUES ALVES, 930, SALA 217, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59022-200

LOTE 1 - ATADURAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$
1	Atadura gessada, atóxica, confeccionada com atadura de gaze pré-encolida, impregnada com gesso coloidal beta e gama, contendo cada trama um giro inglês em encontro. As bordas laterais devem ser cortadas em zigue-zague, evitando deslaminamento. Deve ter tempo de secagem máximo de 5 min, não devendo apresentar desprendimento de gesso ao molhar. Tamanho 10cm x 3,0m, pacote com 20 unidades. Marca: ORTOFLEX	Pct	1.000	24,49

2	Atadura gessada, atóxica, confeccionada com atadura de gaze pré-encolhida, impregnada com gesso coloidal beta e gama, contendo cada trama um giro inglês em encontro. As bordas laterais devem ser cortadas em zigue-zague, evitando desfiamento. Deve ter tempo de secagem máximo de 5 min, não devendo apresentar desprendimento de gesso ao molhar. Tamanho 12cm x 3,0m, pacote com 20 unidades. Marca: ORTOFLEX	Pct	1.000	30,57
3	Atadura gessada, atóxica, confeccionada com atadura de gaze pré-encolhida, impregnada com gesso coloidal beta e gama, contendo cada trama um giro inglês em encontro. As bordas laterais devem ser cortadas em zigue-zague, evitando desfiamento. Deve ter tempo de secagem máximo de 5 min, não devendo apresentar desprendimento de gesso ao molhar. Tamanho 15cm x 3,0m, pacote com 20 unidades. Marca: ORTOFLEX	Pct	1.000	36,16
4	Atadura gessada, atóxica, confeccionada com atadura de gaze pré-encolhida, impregnada com gesso coloidal beta e gama, contendo cada trama um giro inglês em encontro. As bordas laterais devem ser cortadas em zigue-zague, evitando desfiamento. Deve ter tempo de secagem máximo de 5 min, não devendo apresentar desprendimento de gesso ao molhar. Tamanho 20cm x 3,0m, pacote com 20 unidades. Marca: ORTOFLEX	Pct	1.000	64,20
5	Atadura de Algodão tipo ortopédico, confeccionada a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme sem impurezas ou farpas, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces. Não estéril. Tamanho 10cm x 1,0m. Embalagem com 12 unidades, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96. Marca: ORTOFLEX	Pct	1.000	4,10
6	Atadura de Algodão tipo ortopédico, confeccionada a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme sem impurezas ou farpas, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces. Não estéril. Tamanho 15cm x 1,0m. Embalagem com 12 unidades, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 Marca: ORTOFEN	Pct	1.000	6,17
7	Atadura de Algodão tipo ortopédico, confeccionada a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme sem impurezas ou farpas, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces. Não estéril. Tamanho 20cm x 1,0m. Embalagem com 12 unidades, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96. Marca: ORTOFEN	PCT	1.000	8,21

EMPRESA: W FELIPE DA SILVA - ME

CNPJ: 04.099.366/0001-10 - FONE: (84) 3222-4867

EMAIL: direcao@wvetico.com.br

END.: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 575, SL. 104, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-350

LOTE 3				
9	FAIXA DE SMARCH 20CM - Faixa de Smarch medindo 20cm x 2m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001. Bandagem elástica de borracha para promover a compressão de vasos sanguíneos com fim hemostático dos membros superiores e inferiores. Marca: TAYLOR	Rolo	500	31,23

Natal, 05 de Julho de 2018.

Adamiere França - Secretária Municipal de Administração

PROCESSO Nº 007.628/2018-85

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.060/2018-SRP – SEMAD/PMN

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (ARQUIBANCADAS, PISO EM MADEIRA, ESTANDES BÁSICO EM PAINÉIS/DIVISÓRIA, ESTANDES CLIMATIZADO EM PAINÉIS/DIVISÓRIA, GRADES DE ISOLAMENTO, PALCO EM M², ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, PAVILHÕES TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, PÓRTICOS EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO, TABLADOS TIPO PRATICÁVEL, ESTRUTURA EM MADEIRA E TENDAS DE 2.5 METROS DE ALTURA), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DO NATAL/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

DESPACHO

Chegam-me a este Gabinete em grau de recurso, os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24.060/2018-SRP/SEMAD, em que o Pregoeiro, promulgou sua decisão em Ata, datada de 06 de junho de 2018.

Participaram do certame, as seguintes empresas: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA

-ME, CNPJ Nº 15.808.591/0001-03; SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI – ME, CNPJ: 28.113.594/0001-66; PRÁTICA SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 01.550.718/0001-14, LUIZ GONZAGA NUNES - ME, CNPJ: 70.161.427/0001-57, e CÍCERO CARLOS FERNANDES EIRELI - ME, CNPJ: 11.885.087/0001-48.

Da análise dos documentos de habilitação apresentados, o pregoeiro declarou habilitada e vencedora do lote, a empresa LUIZ GONZAGA NUNES - ME, com o valor total de R\$ 350.000,00. Irresignada, a empresa PRÁTICA SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI – ME, solicitou o reaprazamento da sessão, com base no que disciplina o art.21, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, referente ao Alvará Sanitário que passou a exigência do Alvará de Funcionamento. Em resposta, o pregoeiro contesta o questionamento da licitante, uma vez que foi informado no site da prefeitura a RETIFICAÇÃO em tempo hábil. Em seguida, os representantes das empresas: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA –ME, PRÁTICA SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI – ME, e CÍCERO CARLOS FERNANDES EIRELI - ME manifestaram a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro que não acatou o questionamento da empresa PRÁTICA SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI – ME.

O Pregoeiro, após análise das razões constantes na peça recursal e com a finalidade de que a licitação atenda ao interesse público, por meio de busca da proposta mais vantajosa, e observando os princípios constitucionais da isonomia, sensatez e razoabilidade, adotou os posicionamentos a seguir:

- 1) Nego provimento ao Recurso Administrativo apresentado, uma vez que a exigência da apresentação do alvará sanitário, constante no Edital, não se aplica para este objeto em comento, uma vez que trata-se de serviços de locação de arquibancadas, piso em madeira, estandes básico em painéis/divisória, estandes climatizado em painéis/divisória, grades de isolamento, palco em m², estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, pavilhões tipo galpão em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, pórticos em estrutura de ferro ou alumínio, tablados tipo praticável, estrutura em madeira e tendas de 2.5 metros de altura;

- 2) A informação sobre retificação aos interessados sobre a apresentação do alvará Sanitário pelo Alvará de Funcionamento foi prestada um dia antes da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, através do Adendo nº 01, enviado por e-mail a todos e acostado aos autos e amplamente divulgado no site da Prefeitura de Natal;
- 3) Por entender que a simples retificação sobre o tipo de alvará a ser apresentado pelas licitantes, não afetaria a composição da proposta de preços como está previsto na Lei Federal nº 9.666/1993, nem traria prejuízo a essência editalícia, o Pregoeiro deu continuidade ao certame promovendo na data marcada a abertura do certame licitatório.

Após analisar o posicionamento adotado pelo Pregoeiro desta Secretaria Municipal de Administração, entendo não merecer reparo. Razão pela qual, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa LUIZ GONZAGA NUNES - ME, com o valor total do lote em R\$ 350.000,00. Tudo referente ao Pregão Presencial nº 24.060/2018-SRP-SEMAD, cujo objeto consiste no registro de preços, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos diversos (Arquibancadas, piso em madeira, estandes básico em painéis/divisória, estandes climatizado em painéis/divisória, grades de isolamento, palco em m², estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, pavilhões tipo galpão em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, pórticos em estrutura de ferro ou alumínio, tablados tipo praticável, estrutura em madeira e tendas de 2.5 metros de altura), para realização de eventos no Município do Natal/RN, visando atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquias e fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista que integram a Prefeitura Municipal do Natal, conforme descrição dos serviços constantes no Anexo I (Termo de Referência).

Dê-se publicidade na forma regulamentar e, em seguida, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as devidas providências.

Natal, 03 de julho de 2018.

Adamiere França- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PMN

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.084/2018 – SEMAD

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, telefone (84) 3232-4985, informa aos participantes e interessados do certame acima identificado, cujo objeto é a contratação através do sistema de registro de preços, de empresa especializada em locação de veículos automotivo do tipo: (Ônibus, caminhão caçamba, caminhão Pipa e caminhão Poliguindaste), com início da disputa de lances programada para o dia 13.07.2018, às 09h30min, fica adiado para o dia 19.07.2018, às 09h30min (horário de Brasília/DF).

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min.

Natal, 05 de julho de 2018.

Luciano Silva do Nascimento

Processo nº 026565/2017-85

Pregão Eletrônico nº 24.047/2018 - SRP

Objeto: Sistema de Gestão Clínica e Serviços Técnicos de Tecnologia da Informação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.047/2018, vinculado ao Processo nº 026565/2017-85 cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de Sistema de Gestão Clínica e Serviços Técnicos de Tecnologia da Informação, destinados ao CEREST Regional de Natal, solicitados pelo Setor de Gestão de Tecnologias de Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Natal, adjudicado em favor da empresa L E SCHIAVON - ME, CNPJ nº 13.107.033/0001-87, com o valor total de R\$ 51.568,76 (cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 03 de julho de 2018.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 55/2018-GS/SME, DE 04 DE JULHO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V e artigo 74, inciso II, a alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e Art. 214 e 216, Lei Municipal nº 1.517/1965. RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos de denúncias constantes no Processo Administrativo nº 00000.017509/2018-31, composta pelas servidoras: Luiza de Souza Rego de Oliveira, matrícula nº 44.829-0, na função de presidente; Maria Selma de Lucena Souza, matrícula nº 17.588-9, Genival Batista de Lima, matrícula nº 16.967-6, como membros; e Mirian Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 56/2018-GS/SME, DE 04 DE JULHO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V e artigo 74, inciso II, a alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e Art. 214 e 216, Lei Municipal nº 1.517/1965. RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos de denúncias constantes no Processo Administrativo nº 00000.017519/2018-76, composta pelas servidoras: Luiza de Souza Rego de Oliveira, matrícula nº 44.829-0, na função de presidente; Maria Selma de Lucena Souza, matrícula nº 17.588-9, Genival Batista de Lima, matrícula nº 16.967-6, como membros; e Mirian Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 57/2018-GS/SME, DE 5 DE JULHO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. Maria da Salete Alves, matrícula nº 65.549-9, para atuar como Gestora do contrato nº 042/2018, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de kits de fardamento escolar, para atender às necessidades da Rede Municipal de Educação do Natal, fornecido pela empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.948.618/0001-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 58/2018-GS/SME, DE 5 DE JULHO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra, matrícula nº 65.848-0, para atuar como Gestor do contrato referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para atender às necessidades da Rede Municipal de Educação do Natal, fornecido pela ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.331.404/0001-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL – CNPJ Nº 08.241.747/0005-77.
CONTRATADO: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME – CNPJ Nº 17.570.889/0001-45.
ENDEREÇO: Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP: 59.141-100.
OBJETO: Aquisição de quadros brancos.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 8.000 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.178, 2.921 e 2.922 / Fonte: 100.000 / Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2018 e término em 15 de agosto de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de junho de 2018.

ASSINATURAS:

Justina Iva De Araújo Silva – Pela Contratante

José Radamés Fernandes Malheiro – Pela Contratada

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2016

PROCESSO: 010866/2018-78

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.
CONTRATADO: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.715.077/0001-00

Endereço: Rua Adail Pamplona de Menezes, 27, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59151-680.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual e dos serviços por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24 de maio de 2018 e término em 19 de novembro de 2018, do Contrato de Obras resultante do RDC nº 15.001.2016 -CPL/SME/PMN

que tem como objeto a construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEIs, do Tipo 1 - Padrão FNDE, Lote 01: Creche Potengi I – Rua Ubaituba, bairro Potengi, Zona Norte, CEP 59.124-540, ID 8583, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Referente à contratação firmada no Processo Administrativo nº 006950/2016-25 – SME/PMN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Pela Contratante

Maria Jailene Franco de Carvalho – Pela Contratada

Natal/RN, 23 de maio de 2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2016

PROCESSO: 010866/2018-78

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.
CONTRATADO: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.715.077/0001-00

Endereço: Rua Adail Pamplona de Menezes, 27, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59151-680.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual e dos serviços por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24 de maio de 2018 e término em 19 de novembro de 2018, do Contrato de Obras resultante do RDC nº 15.001.2016-CPL/SME/PMN que tem como objeto a construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEIs, do Tipo 1 - Padrão FNDE, LOTE 02: CRECHE POTENGI II – Rua Alto Paraná, bairro Potengi, zona norte, CEP: 59124-150, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, ID. 8584. Referente à contratação firmada no processo administrativo nº 006950/2016-25 – SME/PMN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Pela Contratante

Maria Jailene Franco de Carvalho – Pela Contratada

Natal/RN, 23 de maio de 2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO: 015842/2013-09

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Fabricio Pedroza, 915 – Areia Preta, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.241.747/0005-77.

LOCADORA: HMG INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ 04.654.242/0001-20, com sede na Av. Amintas Barros, nº 3700, bloco B, Sala 1403, Torre Trade, bairro Lagoa Nova Natal/RN CEP 59075-810, neste ato representada pelo Sr. HERBETH FLORENTINO GABRIEL FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1.839.973-SSP/RN, e CPF nº 057.636.034-19, residente e domiciliado na Av. Rodrigues Alves, nº410, bairro Petrópolis, Apto 1900, CEP 59020-200.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Professora Ana Djanira, nº 1960, Candelária, no Município de Natal, onde funciona o CMEI Kátia Garcia, 31 de maio de 2018 e término em 30 de Maio de 2019.

VALOR: O valor do aluguel será não será reajustado e permanecerá R\$ 2.795,34 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 33.544,08 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), para o referido período.

Natal/RN, 30 de maio de 2018.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Locatária

HMG Investimentos e Participações Societárias Ltda. – Locador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: ESDRAS OLIVEIRA DA FONSECA – CNPJ: Nº 16.503.315/0001-91.

ENDEREÇO: Rua Dália, 145, Jardins Guagiru, Extremoz /RN, CEP 59.575-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 396 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 2.692,80 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) pela fonte 100.000 e R\$ 1.995,84 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), pela FONTE 106.000, totalizando R\$ 4.688,64 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000 e 106.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: De 15/02/2018 até 15/03/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

ESDRAS OLIVEIRA DA FONSECA (Representante legal da empresa)

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: C. TRAJANO PINTO – CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN, CEP 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 396 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 1.723,68 (hum mil, setecentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 15/03/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA (Representante legal da empresa)

Natal/RN, 16 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.088-120

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 396 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 4.545,93 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) pela fonte 100.000 e R\$ 8.742,78 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) pela fonte 106.000, totalizando R\$ 13.288,71 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000 e 106.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 15/03/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

EDNALDO LOPES GONÇALVES (Representante legal da empresa)

Natal/RN, 16 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN, CEP 59.280-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 396 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 2.002,50 (Dois mil e dois reais e cinquenta centavos) pela fonte 100.000 e R\$ 1.371,60 (hum mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos), pela fonte 106.000, totalizando R\$ 3.374,10 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000 e 106.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 15/03/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

ISABELITO GOMES FREIRE (Representante legal da empresa)

Natal/RN, 15 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: A. S. MOURA – EPP – CNPJ: Nº 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, S/N, CEASA Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 396 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 2.587,95 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pela fonte 100.000 e R\$ 672,21 (seiscentos e setenta e dois reais e vinte um centavos) pela fonte 106.000, totalizando R\$ 3.260,16 (três mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000 e 106.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 15/03/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

AMILTON SALLES DE MOURA (Representante legal da empresa)

Natal/RN, 15 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: F. D. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 396 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$

4.234,11 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos) pela fonte 100.000 e R\$ 5.188,31 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), pela fonte 106.000, totalizando R\$ 9.422,42 (nove mil, quatrocentos e vinte dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000 e 106.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 15/03/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY (Representante legal da empresa)

Natal/RN, 16 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: Nº 07.738.468/0001-27.

ENDEREÇO: Rua Prof. Maria Pires de Azevedo, 10-A – Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 396 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) pela fonte 100.000 e R\$ 786,24 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) pela fonte 106.000, totalizando R\$ 1.769,04 (hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000 e 106.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 15/03/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA (Representante legal da empresa)

Natal/RN, 15 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: Nº 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, CEASA – Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.890-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 396 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 1.565,91 (hum mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) pela fonte 100.000 e R\$ 222,93 (duzentos e vinte dois reais e noventa e três centavos) pela fonte 106.000, totalizando R\$ 1.788,84 (hum mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000 e 106.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 16/03/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

BRENO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA (Representante legal da empresa)

Natal/RN, 15 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: A. W. NUNES DOS SANTOS – ME – CNPJ: nº 00.713.399/0001-58.

ENDEREÇO: Rua da Cioba, 50, Vida Nova, Parnamirim/RN – CEP – 59147-525.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 396 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 93,00 (noventa e três reais) pela fonte 100.000 e R\$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos) pela fonte 106.000, totalizando R\$ 176,70 (cento e setenta e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000 e 106.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 15/03/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS (Representante legal da empresa)

Natal/RN, 15 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, 2205, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-225.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 396 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 106.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 15/03/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO (Representante legal da empresa)
Natal/RN, 15 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: C. TRAJANO PINTO – CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN, CEP. 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 20 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa NOVO MAIS EDUCAÇÃO, por meio de recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 287,28 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 02/05/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA (Representante legal da empresa)
Natal/RN, 02 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: A. S. MOURA – EPP – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, S/N, CEASA – Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 20 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa NOVO MAIS EDUCAÇÃO, por meio de recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 173,84 (cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 02/05/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

AMILTON SALLES DE MOURA (Representante legal da empresa)
Natal/RN, 02 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: F. D. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 20 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa NOVO MAIS EDUCAÇÃO, por meio de recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 458,88 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 02/05/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY (Representante legal da empresa)
Natal/RN, 02 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA – CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, CEASA – Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.890-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA com 20 alunos atendidos pela merenda escolar, ao Programa NOVO MAIS EDUCAÇÃO, por meio de recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 223,28 (duzentos e vinte três reais e vinte oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0100.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: De 02/05/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSANGELA DA CRUZ (Presidente da UEX)

BRENO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA (Representante legal da empresa)
Natal/RN, 02 de maio de 2018.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando aquisição de BRINQUEDOS, a fim de atender à demanda das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Natal, de acordo com especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Maiores informações através também do telefone: (84) 3232 - 4732, das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Natal, 04 de julho de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 622/2018, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: 019406/2018-13

OBJETO: Pagamento referente a 02 (duas) inscrições no Curso de Contabilidade Pública promovido pela CONSULTRE de 09 à 12/07/2018 em São Paulo/SP, em nome dos servidores Shayne Brennard de Carvalho, matrícula: 12.015-4 e João de Lemos Vasconcelos Filho, matrícula: 12.047-2.

CREADOR: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ 36.003.671/0001-53

Endereço: Av. Champagnat, 645, Sl. 502, Centro - Vila Velha/ES - CEP: 29.100-011

VALOR R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10.122.001.2-414 - Fonte 100000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-39 - SUB ELEMENTO: 19

Reconhecimento: Terezinha Guedes Rego de Oliveira - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 05 de julho de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 050/2018 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20160031616	FRANCISCO RAIMUNDO BEZERRA
20170008324	GASPAR OFFICER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
20160125416	JR GURGEL FILHO ME
20160098109	R S BALDUÍNO DE MELO ME
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20160018547	CHRISTIANO MARQUES DA SILVA
20160117561	MARIA SOCORRO SANTOS SOARES
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20170020120	J & L EVENTOS DESPORTIVOS LTDA EPP

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açú, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).
Natal, 05 de julho de 2018.

Marineide Moraes Pacheco - Coordenadora do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
EDITAL Nº 051/2018 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos, oriundos de AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20160079759	INFORMAX PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, para tratar dos respectivos julgamentos, podendo liquidar os débitos junto à Fazenda Municipal ou, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no Art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se se julgou integralmente improcedente o Auto de Infração, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).
Natal, 05 de julho de 2018.

Marineide Moraes Pacheco - Coordenadora do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA EXTINTO SEM ANÁLISE DE MÉRITO o Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
041042/2013-35	ANTÔNIO PEGADO DA COSTA

Natal, 05 de Julho de 2018.

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

* Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.022/2018 – SEMTAS – PROCESSO: 013299/2018-10 – SEMTAS OBJETO: contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de ar condicionados. Edital disponível a partir de: 06/07/2018, no site: www.comprasnet.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 06/07/2018, no site: www.comprasnet.gov.br
ABERTURA: 20/07/2018 – HORA: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000, Natal/RN - (84) 3232-6641 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

Genielson Oliveira de Araújo

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.025/2018 – SEMTAS – PROCESSO: 015341/2018-29 – SEMTAS OBJETO: Aquisição de balas, chocolates, pipocas e pirulitos.

Edital disponível a partir de: 06/07/2018, no site: www.comprasnet.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 06/07/2018, no site: www.comprasnet.gov.br

ABERTURA: 19/07/2018 – HORA: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000, Natal/RN - (84) 3232-6641 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

Isabel Cristina Pereira do Nascimento

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.027/2018 – SEMTAS – PROCESSO: 002464/2018-08 – SEMTAS OBJETO: Contratação de empresa para serviço de carro de som com veiculação de áudio

Edital disponível a partir de: 09/07/2018, no site: www.comprasnet.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 09/07/2018, no site: www.comprasnet.gov.br

ABERTURA: 23/07/2018 – HORA: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000, Natal/RN - (84) 3232-6641 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

Genielson Oliveira de Araújo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 032/2018

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do procedimento abaixo especificado: Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços para implantação de sistema fotovoltaico no Mercado das Rocas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR).

Prazo de Entrega: A pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço localizado na Rua Princesa Isabel nº 313 – Ribeira ou pelo e-mail: usaf.semsur@gmail.com, fone: (84) 3232.8666, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta.
Natal/RN, 05 de julho de 2018.

Kalinne Souza Maia de Moraes - Diretora Administrativa e Financeira - SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

*EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 30/2014

Processo nº:021591/2014-74

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Contratada Instituto da Mobilidade Sustentável – Rua Viva

Objeto: Prorrogação do prazo da execução e da vigência

Vigência: 31/12/2018

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

Previsão orçamentária: Sem repercussão financeira.

Ratificação das demais cláusulas: permanecem inalteradas

Data de assinaturas: 15/06/2018

Assinaturas:

Contrata – Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de Mobilidade

Contratante: Ricardo Mendanha Ladeira – Instituto de Mobilidade Sustentável – Rua Viva

Testemunha: Felipe Horta Parreiras – Cpf 108.820.166-01

Testemunha: Genifran Borges de Araujo – Cpf 443.434.934-15

*Replicação por incorreção (RETIFICAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

*EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 009688/2018-32

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Aditar o contrato o valor de R\$ 265.860,63 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

Base Legal: Art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 04/07/2018.

Assinaturas:

DANIELLE ARAÚJO MAFRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL

JANDIVANIA FRANCO DE ARAÚJO - ARKO CONSTRUÇÕES LTDA

*Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo:001765/2018-14

Nome do credor: FIXA SERVIÇOS TECNICOS - CNPJ: 04.482.256/0001-33

Endereço: R. Agostinho Leitão, 348, Alecrim - Natal/RN – CEP: 59.040-090

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL.- Anexo: 1- Fonte: 100000

Valor: R\$ 2.346,00 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais)

Projeto/Atividade: 08.122.010.2-340 – Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e Minorias.- Anexo: 1- Fonte: 100000

Valor: R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)

Projeto/Atividade: 08.244.007.2-356 – Atendimento as Mulheres em Situação de Violência.- Anexo: 7 - Fonte: 100000

Valor: R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais)

Projeto/Atividade: 08.244.007.2-356 – Atendimento as Mulheres em Situação de Violência.- Anexo: 7 - Fonte: 5102401

Valor: R\$ 383,33 (trezentos e oitenta e três reais e três centavos)

Valor Total: R\$ 7.513,33 (sete mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos)

Valor Mensal: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Objeto: Referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, desta secretaria, CMDM e unidades descentralizadas, durante o período de 11 de maio a 31 de dezembro de 2018.

Natal/RN, 25 de junho de 2018.

ANDREA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES - Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres/SEMUL

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 229/2018 – FUNCARTE, 05 DE JULHO DE 2018.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, matrícula nº 65.678-0, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 159/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e HUDSON A. DAS CHAGAS, CNPJ: 21.718.917/0001-04, referente ao processo administrativo nº 018595/2018-07.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 230/2018 – FUNCARTE, 05 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, matrícula nº 65.678-0, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 160/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e HUDSON A. DAS CHAGAS, CNPJ: 21.718.917/0001-04, referente ao processo administrativo nº 018589/2018-41.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 231/2018 – FUNCARTE, 05 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, matrícula nº 65.678-0, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 177/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, CNPJ: 70.302.401/0001-81, referente ao processo administrativo nº 011129/2018-92.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 227/2018 – FUNCARTE, 05 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, matrícula nº 65.678-0, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 164/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e HUDSON A. DAS CHAGAS, CNPJ: 21.718.917/0001-04, referente ao processo administrativo nº 018605/2018-04.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 228/2018 – FUNCARTE, 05 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, matrícula nº 65.678-0, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 162/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e HUDSON A. DAS CHAGAS, CNPJ: 21.718.917/0001-04, referente ao processo administrativo nº 018590/2018-76.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 225/2018 – FUNCARTE, 05 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, matrícula nº 65.678-0, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 147/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e BETHOVEN E JUBILEU LTDA, CNPJ: 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº 018268/2018-47.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 226/2018 – FUNCARTE, 05 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, matrícula nº 65.678-0, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 163/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e HUDSON A. DAS CHAGAS, CNPJ: 21.718.917/0001-04, referente ao processo administrativo nº 018598/2018-32.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 224/2018 – GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HELENILDA ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.349-0, para atuar como Fiscal/Gestor do Contrato Administrativo nº 165/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e NP SERVIÇOS, CNPJ 22.840.002/0001-21, referente ao processo administrativo nº 017679/2018-15.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 232/2018 – GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora YANNA KARINNA DE MEDEIROS, matrícula nº 65.754-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 157/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, CNPJ 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº 018425/2018-14.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 233/2018 – GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora YANNA KARINNA DE MEDEIROS, matrícula nº 65.754-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 161/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELLI-ME, CNPJ 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº 018082/2018-98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 234/2018 – GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrições para a Seleção Pública nº 001/2018 - "SELEÇÃO DE ARRAIÁS DE RUA DE NATAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS CELEBRAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS DE NATAL 2018" até o dia 13 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições contidas na referida Seleção Pública.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 235/2018-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2018

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a SELEÇÃO Nº 02/2018, que regulamenta o processo de inscrição, seleção para apoio financeiro e premiação de Quadrilhas Juninas de Natal e Região Metropolitana e participação no XXX Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002\2018 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA E PARTICIPAÇÃO NO XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.019452/2018-12

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por intermédio da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a Seleção Pública de Festejos Juninos – 2018, que regulamenta o processo de inscrição, seleção para apoio financeiro e premiação de Quadrilhas Juninas de Natal e Região Metropolitana e participação no XXX Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

1. DA FINALIDADE

1.1 A Seleção Pública de Festejos Juninos – 2018 tem por finalidade difundir, Apoiar financeiramente e Premiar as tradições culturais voltadas para os festejos juninos da cidade do Natal e Região Metropolitana no período de 19 a 22 de julho de 2018.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar para apoio financeiro até 22 (vinte e duas) Quadrilhas Juninas de Natal e selecionar para participar do XXX Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, um total de 24 (vinte e quatro) Quadrilhas Juninas de Natal e Região Metropolitana.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 As Quadrilhas Juninas devem se inscrever em uma das duas categorias discriminadas abaixo, contendo no mínimo 20 (vinte) pares de componentes:

- Quadrilha Junina Tradicional – Aquelas que preservam os referenciais de identidade regional coerente com as tradições populares legítimas, com encenação de casamento matuto, figurino e roteiro musical tradicional.
- Quadrilha Junina Estilizada – Aquelas que priorizam as referências contemporâneas utilizando nas composições, materiais e coreografias, diversas releituras para as tradições juninas.

4. DA SELEÇÃO E APOIO

4.1 Serão Selecionadas e Apoiadas Financeiramente até 22 (vinte e duas) Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal;

5. DO FESTIVAL DE QUADRILHAS

5.1 O Festival de Quadrilhas Juninas, é o evento com programação cultural fiel às tradições juninas, contendo concurso de apresentações das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas de Natal e Região Metropolitana a ser realizado no período de 19 a 22 de julho de 2018, no estacionamento do Ginásio Nélio Dias, conforme o Regulamento (Anexo I);

5.2 Dentre as Quadrilhas Juninas Inscrições e Selecionadas, de Natal e Região Metropolitana, 24 (vinte e quatro) farão parte do XXX Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, onde irão concorrer às devidas premiações conforme Regulamento (Anexo I).

6. DA COORDENAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2018

6.1. Fica criada a Coordenação Técnica do XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2018, formada por 01 (um) membro da Sociedade Civil, de notório saber, o qual participará da coordenação e execução do Festival em conjunto com equipe formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT/ Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; Parágrafo Único – O coordenador técnico do XXX Festival de Quadrilhas Juninas será designado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, e não será remunerado.

7. DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - 2018

7.1 Será constituída Comissão Julgadora composta de 06 (seis) integrantes de notório conhecimento, sendo 01 (um) presidente e 05 (cinco) membros, para o julgamento e avaliação das apresentações das diversas categorias de quadrilhas juninas constantes desta Seleção Pública;

7.2 Competências da Presidência da Comissão Julgadora:

- Organizar e executar o sorteio das apresentações das Quadrilhas Juninas;
- Orientar a Comissão Julgadora para os procedimentos de análise e julgamento dos quesitos previstos no Regulamento (Anexo I);
- Elaborar as planilhas de julgamento;
- Supervisionar a equipe de apuração do resultado;
- Apresentar relatório com resultado da premiação do Festival;
- Encaminhar para o Coordenador Técnico o resultado para publicação;

7.3 Os Membros da Comissão serão remunerados no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, e o presidente receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo dedutíveis as devidas obrigações tributárias incidentes sobre os respectivos valores;

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Julgadora serão designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas presencialmente no período 06 a 13 de julho de 2018 na Biblioteca Esmeraldo Siqueira, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-280, localizada na Fundação Cultural Capitania das Artes- FUNCARTE, no horário de 08:00 às 14:00 horas;

8.2 No ato da Inscrição deverá ser apresentada a Documentação para Pessoa Física ou Jurídica e envelope lacrado contendo a Documentação Artística para seleção;

8.3 A documentação será analisada no ato da inscrição, condicionado à apresentação completa de todos os itens, tanto para pessoa Física quanto Pessoa Jurídica inclusive a entrega do envelope lacrado; Parágrafo Primeiro - PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO - Sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade do Natal e região metropolitana e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural de tradição junina; Parágrafo Segundo - PESSOAS FÍSICAS - Maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Natal e Região Metropolitana.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Pessoa Jurídica de Direito Privado

- Identificação do Proponente, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- Cópia legível de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional) e do CPF;
- Cópia legível de Comprovante de Endereço atualizada do Presidente ou Diretor da Empresa (Conta de luz, água ou telefone); em caso de imóveis em nome de terceiros, anexar carta de anuência assinada com o nome constante no comprovante, confirmando a residência do proponente e/ou contrato de locação do imóvel, reconhecido em cartório legal;
- Extrato bancário de conta corrente em nome do Proponente;
- Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Cópia legível do Estatuto e suas últimas alterações;
- Cópia legível da Ata de eleição da atual diretoria;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) – site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Justiça Estadual Comum – (<http://www.tjrn.jus.br/>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – FUNCARTE);
- Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – FUNCARTE);
- Declaração de Nada Consta junto à Controladoria Geral do Município do (adquirida na FUNCARTE);
- Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo IV);
- Declaração de Inexistência de Empregados (Anexo V);
- Declaração de Compatibilidade e Vínculo (Anexo VI);
- Declaração de Não Participação (Anexo VII);
- Envelope Lacrado contendo a Documentação Artística.

9.2 Pessoa Física

- Identificação do Proponente, devidamente preenchida e assinada (Anexo III);
- Cópia legível de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional) e do CPF;
- Comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone); em caso de imóveis em nome de terceiros, anexar carta de anuência assinada com o nome constante no comprovante, confirmando a residência do proponente e/ou contrato de locação do imóvel, reconhecido em cartório legal;
- Extrato bancário de conta corrente em nome do Proponente;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Justiça Estadual Comum – (<http://www.tjrn.jus.br/>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – FUNCARTE);
- Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – FUNCARTE);
- Declaração de Nada Consta junto à Controladoria Geral do Município do Natal (adquirida na FUNCARTE);
- Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo IV);
- Declaração de Compatibilidade e Vínculo (Anexo VI);
- Declaração de Não Participação (Anexo VIII);
- Envelope Lacrado contendo a Documentação Artística.

9.3 O Envelope Lacrado de Documentação Artística – Pessoa Física e Jurídica

9.3.1 O envelope deverá estar lacrado e identificado no ato da Inscrição, contendo em seu interior os seguintes documentos:

- Projeto Técnico composto de tema da Quadrilha, histórico de apresentação, roteiro musical, modelo das fantasias, cronograma de atividades e previsão orçamentária dos gastos referente ao projeto;
- Relação de todos os integrantes da Quadrilha Junina contendo o nome, o número do RG e CPF, de cada participante;
- Portfólio das atividades culturais já realizadas;

9.4 Todos os formulários e anexos listados acima estão disponíveis na página da Prefeitura de Natal: <http://www.natal.rn.gov.br/> e no Blog da FUNCARTE. www.blogdafuncarte.com.br.

10. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- Faltas de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 9 e seus subitens 9.1, 9.2 e 9.3, implicarão no imediato indeferimento da inscrição;
- Não serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios, bem como por postagem eletrônica;
- Não serão aceitas inscrições provenientes dos Servidores Municipais e da Comissão de Seleção, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as propostas de pessoas físicas e/ou jurídicas, não domiciliadas no Município de Natal e Região Metropolitana;
- Não serão aceitas inscrições, cujo proponente tenha projetos aprovados pela Lei

Djalma Maranhão ou pelo Fundo Municipal de Incentivo a Cultura – FIC, que tenham a mesma finalidade desta Seleção Pública;

10.5 Não serão aceitas inscrições provenientes de representantes de mais de uma Quadriilha Junina.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA

11.1 A Comissão de Seleção será composta de 05 (cinco) membros, servidores SECULT/FUNCARTE, devidamente publicados no Diário Oficial do Município – DOM, os quais não serão remunerados;

11.2 Os membros da Comissão serão designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE;

11.3 A Comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas e encaminhamento das listas para publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Seleção da Quadriilha Junina inscrita se dará em uma só etapa que consiste na análise da Documentação Artística entregue no envelope lacrado;

12.2 A Comissão de Seleção emitirá parecer de acordo com a documentação apresentada, solicitada no subitem 9.3 desta Seleção Pública;

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos deverão ser entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte a publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br), das 08:00h às 13:00h, na Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira, na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, com endereço à Av. Câmara Cascudo, nº 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280;

13.2 O RECURSO deverá conter as seguintes informações:

- Número do Processo;
- Nome da Quadriilha Junina;
- Categoria (Participação do Festival de Quadriilhas Juninas);
- Nome do Proponente;
- Telefone;
- Motivação/Justificativa (recurso ou não);
- Data e Assinatura.

14. DO APOIO FINANCEIRO

14.1 Serão apoiadas financeiramente as 22 (vinte e duas) Quadriilhas Juninas de Natal selecionadas, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada uma, totalizando o valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais);

Parágrafo primeiro: Considera-se Apoio às Quadriilhas Juninas, Incentivo financeiro que estimule e valorize as referidas expressões artísticas e culturais, fomentando as atividades de grupos de Quadriilhas Juninas de Natal;

Parágrafo Segundo: Os valores correspondentes à ajuda financeira serão exclusivos para as Quadriilhas Juninas cujo representante/proponente seja residente e domiciliado em Natal.

15. DA PREMIAÇÃO DO XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL – 2018

15.1 A dotação orçamentária para a Premiação das 10 (dez) Quadriilhas Juninas classificadas do primeiro ao quinto lugar, sendo 05 (cinco) Estilizadas e 05 (cinco) Tradicionais, no XXX Festival de Quadriilhas Juninas da Cidade do Natal 2018 será de acordo com o Regulamento (ANEXO I).

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos para pagamento de Apoio Financeiro às Quadriilhas Juninas de Natal e a PREMIAÇÃO das Quadriilhas Juninas classificadas no XXX Festival de Quadriilhas Juninas da Cidade do Natal 2018, são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal de 2018, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade Nº 13.392.0006.2067 – APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL, Elementos de despesas 3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA e Elementos de despesas 3339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Fonte:100000;

16.2 Os Recursos Financeiros destinados a esta Seleção Pública totalizam o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A Prestação de Contas (financeira) seja apresentada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do incentivo financeiro;

17.2 Planilha Orçamentária, a qual deverá ser entregue devidamente preenchida com a indicação de todas as despesas realizadas e seus respectivos recibos e notas fiscais;

17.3 A Prestação de Contas deverá ser realizada necessariamente através do Demonstrativo de Pagamentos Efetuados (Anexo IX) o qual deverá ser entregue devidamente preenchido, com a indicação de todas as despesas realizadas e seus respectivos recibos e notas fiscais, com todas as páginas rubricadas e ao final assinada pelo proponente;

17.4 Os comprovantes dos gastos referentes a todas as despesas dos Festejos Juninos indicados na planilha mencionada no item anterior deverão ser entregues os originais;

17.5 A Prestação de Contas deverá ter a seguinte composição:

- Notas Fiscais e/ou cupons fiscais em nome do proponente (anexar cópia);
- Deverá constar na Nota Fiscal o carimbo com data do recebimento da mercadoria e ou da realização dos serviços, atestada com identificação do responsável (legível);
- As notas fiscais não poderão constar apenas à expressão "serviços prestados" ou aquisição de produtos;
- Apresentação dos comprovantes da retenção e do recolhimento do imposto de renda retido na fonte – IRRF e do Imposto Sobre Serviços – ISS;
- Cópia de cheques e ou transferências bancárias nominais individualizadas ao credor e/ou fornecedor;
- Recibo constando o número da nota fiscal, o valor, a data, assinatura do credor e ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA (quando for o caso);
- Certidões de Regularidade Fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal (Pessoa Física e ou Jurídica);
- O extrato bancário da conta específica do período que se estende desde o recebimento da parcela até o último pagamento;

i) Demonstrativo dos pagamentos efetuados – ANEXO VII;

J) Deverá ser anexado em mídia (CD/DVD), vídeo das apresentações, fotos datadas, dentre outros.

17.6 Da Análise

A Prestação de Contas será analisada pela Controladoria Geral do Município - CGM, onde poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constatada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos itens anteriores para aprovação das contas.

17.7 Das Punições

a) A não-aprovação das informações acima expostas, implicará na não participação em futuros editais, chamamentos públicos ou leis pertencentes a SECULT/FUNCARTE;

b) A não-aprovação da prestação de contas do chamamento público na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou;

c) A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

d) As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado. A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE/SECULT não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratados ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É proibida a utilização de bombas e fogos de artifícios dentro da área de apresentação e acesso das quadriilhas e no seu interior;

18.2 Os casos omissos ou aqueles não previstos no Regulamento (Anexo I) serão resolvidos em conjunto pelo Coordenador Técnico, Presidente da Comissão Julgadora e Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos;

18.3 As agremiações participantes do XXX Festival de Quadriilhas Juninas de Natal 2018 que venham a causar tumulto durante a apuração ou vierem a desrespeitar qualquer integrante da Comissão Organizadora, bem como da mesa julgadora, estarão proibidos de competir na edição posterior assim como sujeitos as penalidades judiciais cabíveis;

18.4 É vedada a aplicação dos recursos desta Seleção Pública para fins diversos que não estejam relacionados aos Festejos Juninos de Natal 2018;

18.5 A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Projeto Técnico de cada proposta inscrita;

18.6 No caso do proponente selecionado não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as normas contidas nesta Seleção Pública deverá o proponente devolver a Fundação Capitania das Artes - FUNCARTE os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente;

18.7 A utilização indevida dos benefícios previstos na presente Seleção Pública resultará em sanções administrativas e providências judiciais deverão ser adotadas;

18.8 Para efeitos desta Seleção Pública, considera-se candidato as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, domiciliadas e com atividade cultural no município de Natal, bem como na região metropolitana;

18.9 A perda do prazo exigida nesta Seleção Pública implicará na automática eliminação do candidato;

18.10 O não cumprimento das exigências constantes na presente Seleção Pública, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretará em sanções, a saber:
a) Suspensão na liberação de recursos via Fundo Municipal de Cultura – FIC; Programa de Incentivo Fiscal Djalma Maranhão e/ou qualquer convênio em curso entre o proponente e a FUNCARTE;

b) Devolução integral, monetariamente corrigido, dos valores indevidamente recebidos ou captados;

c) Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;

18.11 Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura de Natal por intermédio da FUNCARTE, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura de Natal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, faixas, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/FUNCARTE;

18.12 O apoio da Prefeitura de Natal/SECULT/FUNCARTE deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e Internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto;

18.13 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente aos contemplados nesta Seleção Pública;

18.14 No que se refere aos projetos selecionados, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas nesta Seleção Pública em Campanhas educativas, publicações municipais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse da Prefeitura de Natal;

18.15 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal;

18.16 Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção à disposição dos proponentes, mediante requisição protocolada na FUNCARTE; Após o referido prazo, a SECULT/FUNCARTE não se responsabilizará pela guarda dos mesmos;

18.17 Os casos omissos desta Seleção Pública serão decididos pela Presidência da Fundação Cultural Capitania das Artes e seus Técnicos, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93;

18.18 É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta;

18.19 A presente Seleção Pública poderá ser obtido prioritariamente pelo site oficial da Prefeitura de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br/>) e no Blog da Funcarte (<http://www.blogdafuncarte.com.br/>).

XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL - REGULAMENTO ANEXO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, através da FUNCARTE, realizará o XXX Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, cujo objeto é preservar, difundir e premiar as tradições juninas do município. As melhores quadrilhas juninas da Região Metropolitana nas categorias Tradicional e Estilizada e estabelece o seguinte regulamento para os inscritos e selecionados na Seleção Pública para XXX Festival de Quadrilhas Juninas 2018.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar do XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL todos os grupos juninos que tenham sido selecionados nesta Seleção Pública, com domicílio no Município do Natal e Região Metropolitana nos termos deste Regulamento;

1.2 São consideradas quadrilhas juninas todas as entidades ou grupos que se apresentem de acordo com os costumes juninos regionais, observadas a originalidade e a tradição nas quadrilhas tradicionais, bem como a releitura e adaptação das formas tradicionais (matutas) nas quadrilhas estilizadas, mantidas as tradições culturais nordestinas;

1.3 Só poderão participar do concurso de Quadrilhas Juninas de Natal e Região Metropolitana, os grupos juninos que tiverem no mínimo 20 (vinte) pares de componentes. Que deverão ser apresentados no ato da inscrição uma lista com: nome, identidade e CPF, dos 40 (quarenta) componentes;

1.4 Todos os grupos juninos regularmente inscritos no XXX Festival de Quadrilhas Juninas de Natal concorrerão à premiação em dinheiro;

1.5 Somente os grupos juninos com domicílio em Natal poderão receber auxílio financeiro nos termos da Seleção Pública Nº 002/2018;

1.6 As inscrições dos grupos de quadrilhas juninas no XXX Festival de Quadrilhas Juninas de Natal, serão realizadas durante o período estabelecido na seleção Pública 002/2018;

2. DO INDEFERIMENTO

2.1. O descumprimento do que determina os itens 1.1, 1.2 e 1.3, excluirá o proponente do XXX Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal;

2.2. Caberá ao grupo de quadrilha junina participante, trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, grupo regional, etc.).

3. DA REALIZAÇÃO

3.1. A abertura oficial do XXX Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal será às 18:00 horas do dia 19 de julho e acontecerá até o dia 22 julho de 2018, no estacionamento do Ginásio Nélio Dias, situado no Bairro Gramoré, Zona Norte de Natal, na presença das autoridades constituídas e/ou seus representantes legais, conforme a programação oficial veiculada na mídia;

3.2. O Festival de Quadrilhas Juninas seguirá uma ordem de apresentações, conforme sorteio a ser realizado previamente pelo Presidente da Comissão Julgadora;

3.3. Os grupos de quadrilha juninas deverão estar concentrados no local das apresentações, pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação;

3.4. Cada grupo de quadrilha Junina terá 20 (vinte) minutos para realizar sua apresentação;

3.5. O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo membro da Comissão Julgadora designado para esse fim, sempre ao final de cada apresentação, anunciará o tempo de cada grupo;

3.5.1. O tempo de apresentação deverá ser mostrado em tempo real a todos os participantes do Festival;

3.6. Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder o tempo determinado neste regulamento;

3.6.1. Após o minuto de tolerância, o grupo perderá 01 (um) ponto do total de suas notas, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado;

3.6.2. A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha, podendo o grupo optar por: conjunto musical, CD ou DVD;

4. DAS PENALIDADES

4.1. Durante as apresentações, não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, os quais serão analisados individualmente pela Coordenação do XXX Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, juntamente com a Comissão Julgadora;

4.2. Após criteriosa análise dos documentos e/ou respectiva justificativa do atraso, o grupo acima descrito decidirá pela eliminação do participante e/ou determinará que este se apresente como o último concorrente da noite; se for o caso, penalizá-lo-á com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral;

4.3. Não se aplica a regra de penalidade para os casos fortuitos; considerando estes como os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias públicas com interrupção do tráfego, ocorrência que impliquem estados de calamidade pública;

4.4. Classificada e Final - entre as quadrilhas participantes nas categorias Tradicional e Estilizada que realizar-se-á no período de 19 a 22 de julho 2018.

5. DO RESULTADO

Parágrafo único: Será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no blog da FUNCARTE e site oficial da Prefeitura do Natal, o resultado final da classificação das quadrilhas juninas, casal de noivos, rainha, marcador;

5.1. No dia 25 de julho de 2018 será entregue as premiações simbólicas dos campeões do XXX Festival de Quadrilhas Juninas de Natal na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE-, Situada a Av. Câmara Cascudo, 434, Centro;

5.2. Caberá à Prefeitura oferecer infra-estrutura adequada para apresentação dos grupos de quadrilhas juninas, como espaço físico, som e iluminação adequada ao tamanho do local;

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações;

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. O Festival terá Comissão julgadora composta de 05 (cinco) membros maiores de 21

anos, com conhecimento cultural na área de folclore, folgoes populares, coordenação de eventos juninos e carnavalescos, na área da história, antropologia, design, moda, artes plásticas, adereços, música, literatura, dança, que tenham comprovada atuação na área;

6.2. A comissão julgadora será formada por 01 (um) presidente, que não exercerá a função de julgador, juntamente com outros 05 (cinco) membros. A escolha desta comissão será definida pela presidência da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE;

6.3. Depois de lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão eliminadas a maior nota e a menor nota por cada subquesto em julgamento. Assim, a nota final dos quesitos, será definida pela média aritmética das 03 (três) notas restantes;

6.4. O transporte da Comissão Julgadora será realizado pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE;

6.5. A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificações e resultados do Concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies;

6.6. O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado aos mesmos;

6.7. Aos julgadores, é vetado a utilização de aparelhos celulares durante as apresentações das quadrilhas juninas;

6.8. Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, a saída para lanches e sanitários fora do espaço permitido. Nem tão pouco, para conversas particulares;

6.9. Nos intervalos das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, necessidades fisiológicas e conversar com pessoas da produção autorizadas a permanecer no setor de julgamento.

7. DOS QUESITOS EM JULGAMENTO DAS CATEGORIAS: TRADICIONAL E ESTILIZADA

7.1. Serão analisados e julgados os seguintes quesitos:

I- TEMPO - O tempo para apresentação de cada entidade ou grupo junino será de 20 (vinte) minutos para casamento e a evolução da quadrilha; o cronômetro será ativado ao comando do locutor oficial do festival, iniciando a apresentação das quadrilhas; e a sua parada ocorrerá por ocasião da saída total dos brincantes da arena de apresentações. Este item será avaliado pelo presidente da Comissão Julgadora. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos. Antes de disparar o cronômetro, o Marcador ou Apresentador dará autorização ao fiscal de pista, que disparará o cronômetro.

II- ORIGINALIDADE – Observa-se nesse item o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos, o grupo precisará ter algo a dizer, não algo a repetir ou perpetrar o mesmo. É preciso ser original na visão, na forma, na técnica, na paródia ou na influência. Obtém a maior nota aquele grupo que apresenta a ousadia de construir algo além da sombra do que já foi mostrado.

III- ROTEIRO MUSICAL – Diz respeito a sequência das músicas empregadas durante a apresentação. Os cantos e danças deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião e marchas.

Serão observadas, para (efeito do julgamento) a harmonia entre as músicas, os passos apresentados e a quebra ou passagens dos ritmos musicais. A entidade e/ou grupo junino que se utilizar de ritmos não ligados e/ou voltados para as tradições juninas perderá 07 (sete) pontos no somatório geral.

Este item será avaliado pelo membro da Comissão Julgadora designado para este quesito. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos.

IV- MARCADOR/APRESENTADOR – Refere-se ao elemento que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival. É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina; devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicção de fácil compreensão para a plateia e julgadores (sempre atento aos comandos das autênticas quadrilhas juninas tradicionais). Para efeito de análise e julgamento será considerada a condução da marcação de forma firme, precisa respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comandos) e evolutiva. Observamos, ainda, que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador ou marcadora. É vetado ao apresentador manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu “desempenho”.

Este item será avaliado por todos os membros da Comissão Julgadora. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos por jurados, com soma total de 70 (setenta) pontos.

V- EVOLUÇÃO – Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecem às tradições durante o tempo de apresentação. A EVOLUÇÃO deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes. Levar-se-á em conta, para efeitos de análise e julgamento: Uniformidade e criatividade dos movimentos; observando-se um número não inferior a 20 (vinte) passos relevantes. Vistos nos festejos das autênticas quadrilhas juninas.

Este item será avaliado pelo membro de Comissão Julgadora para este quesito. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos.

VI- CASAMENTO MATUTO – É o ponto máximo, inicial, com tempo livre dentro dos 20 (vinte) minutos destinados a apresentação de uma quadrilha junina tradicional. É uma cerimônia religiosa projetada dentro dos festejos juninos. Durante a sua realização, serão observadas: o respeito aos costumes e rituais dentro das tradições juninas, a seriedade, o respeito ao público e a criatividade. Os marcadores deverão ser claros e diretos, de forma que permita a compreensão pelos membros da Comissão Julgadora. A utilização de palavras de baixo calão e gestos obscenos implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da quadrilha junina.

Este item será avaliado pelo membro da Comissão Julgadora designado para este quesito. A nota máxima não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

VII- ANIMAÇÃO – Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da quadrilha junina durante a apresentação. Essa demonstração de vivacidade é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes; sendo observados: a alegria, a disposição, a empolgação; a espontaneidade e a criatividade do grupo. Este item será avaliado pelo membro da Comissão Julgadora designado para este quesito. A nota máxima não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

VIII- FIGURINO - O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado, será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores, e sua combinação, com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade, e originalidade e sua sincronia com relação a movimentos apresentados.

Este item será avaliado pelo membro da Comissão Julgadora designado para este quesito. A nota máxima não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

IX- HOMENAGEM OU TEMA - Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e /ou sinopse (apresentado, previamente a Comissão Julgadora conforme determina parágrafo único do artigo 10 deste regulamento). Através dos seguintes itens: coreografia, música, dança, figurinos, acessórios e adereços. A quadrilha deve manter as tradições culturais juninas, não se esquecendo, dos seus símbolos e folguedos.

Este item será avaliado pelo membro da Comissão Julgadora designado para este quesito. A nota máxima não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

X- COREOGRAFIA - Constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecendo às tradições, durante o tempo de apresentação. A coreografia deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seu componente, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda a presença de espaços vazios entre os componentes. Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento: uniformidade; elegância; evolução; originalidade e, criatividade dos movimentos. Sendo exigido um número não inferior a 10 (dez) passos tradicionais, vistos nos festejos das autênticas quadrilhas juninas.

Este item será avaliado pelo membro da Comissão Julgadora designado para este quesito. A nota máxima não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

XI- CASAMENTO ESTILIZADO - Consiste na narrativa, ou musicalidade, como também podendo ser, uma representação através de uma música encenada, pelo grupo, dando a demonstração, do real motivo da dança junina o casamento, de acordo com o tema ou homenagem apresentado pelo grupo.

Este item será avaliado pelos membros da Comissão Julgadora e a nota atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos.

XII- As quadrilhas juninas estilizadas participantes do festival deverão entregar 05 (cinco) cópias dos históricos e/ou sinopse de sua apresentação que poderá ser entregue na hora de sua apresentação.

XIII- Os membros da Comissão Julgadora deverão estar de posse dos históricos e/ou sinopse, já tendo lido antes do início da apresentação;

XIV- A entidade e/ou grupo junino que deixar de apresentar a sinopse poderá perder até 03 (três) pontos do somatório geral.

XV - Os Jurados atribuirão para cada subquesto julgado, notas em escala de 05 (cinco) a 10(dez), podendo atribuir notas fracionadas;

XVI - Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, o Presidente da Comissão Julgadora deverá aplicar ao quesito a nota máxima 10 (dez);

XVII - As planilhas de votação serão fornecidas pela Coordenação Técnica dos Festejos Juninos de Natal. Todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

8. DO EMPATE

Na divulgação do resultado do festival, o empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

I. PRÉ-REQUISITOS DOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS: Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino e Casamento;

II. NO QUESITO MARCADOR: Desenvoltura; Liderança; Animação e Figurino;

III. NO QUESITO RAINHA: Animação, Desenvoltura e Figurino;

IV. NO QUESITO NOIVA: Desenvoltura; Interpretação; Animação e Figurino;

V. NO QUESITO NOIVO: Desenvoltura; Interpretação; Animação e Figurino;

VI. NO QUESITO REPERTÓRIO: Letra; Ritmo; Relatividade com o tema e com os festejos juninos; Depois de esgotados todos os critérios para desempate dentro do Quesito Quadrilha entre duas ou mais quadrilhas, o critério seguinte de desempate, será a somatória de toda a planilha, onde será declarada campeã, a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas;

Depois de esgotados todos os critérios para desempate nos Quesitos: Marcador, Rainha, Noiva e Noivo; serão considerados vencedores, os quesitos representados pela quadrilha melhor colocada no festival; Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados;

9. DO PRÊMIO

As 05 (cinco) quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos além do melhor Marcador e Rainha de ambas as categorias serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:

PREMIAÇÃO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2018

I CATEGORIA TRADICIONAL

1º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º Lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4º Lugar – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

5º Lugar – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Rainha – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Marcador – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

TOTAL R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

II CATEGORIA ESTILIZADA

1º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º Lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4º Lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

5º Lugar – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Rainha – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Marcador – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Casal de Noivos – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

TOTAL R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

TOTAL GERAL DA PREMIAÇÃO R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Os valores das PREMIAÇÕES das quadrilhas juninas correspondem ao valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

Os valores dos APOIOS às quadrilhas juninas de Natal correspondem ao valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais);

Os valores dos membros da COMISSÃO JULGADORA correspondem ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

O valor atribuído ao Presidente da Comissão Julgadora corresponde ao valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

Os recursos atribuídos à SELEÇÃO PÚBLICA Nº002/2018, correspondem ao recurso total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Dos valores atribuídos à Premiação de Quadrilha Junina e Comissão Julgadora serão deduzidas as devidas obrigações tributárias incidentes sobre os respectivos valores.

SELEÇÃO PÚBLICA 002/2018 FESTEJOS JUNINOS E XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	ANEXO II
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

1. PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:	CNPJ:	
Nome Quadrilha:	Quadrilha Junina Tradicional() Quadrilha Junina Estilizada ()	
Endereço comercial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Representante:	Cargo:	
Profissão:	CPF:	
R.G.:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

2. DATA	NOME COMPLETO	ASSINATURA
---------	---------------	------------

SELEÇÃO PÚBLICA 002/2018 FESTEJOS JUNINOS E XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	ANEXO III
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

1. PESSOA FÍSICA		
Nome do Proponente:		
Nome Quadrilha:	Quadrilha Junina Tradicional() Quadrilha Junina Estilizada()	
Profissão:	CPF:	
R.G.:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

2. DATA	NOME COMPLETO	ASSINATURA
---------	---------------	------------

SELEÇÃO PÚBLICA 002/2018 FESTEJOS JUNINOS E XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	ANEXO IV
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, _____ de _____ de 2018.

Proponente

RG nº: _____

CPF nº: _____

SELEÇÃO PÚBLICA 002/2018 FESTEIOS JUNINOS E XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	ANEXO V
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu, _____
 Representante da Empresa _____,
 inscrita no CNPJ Nº _____, Proponente da Quadriha Junina _____,
 portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
 DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprego qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Natal, _____ de _____ de 2018.

Proponente
 RG nº: _____
 CPF nº: _____

SELEÇÃO PÚBLICA 002/2018 FESTEIOS JUNINOS E XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	ANEXO VI
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E DE VÍNCULO

Eu, _____
 RG Nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE; Não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura; Não sou vinculado à qualquer instituição pública da administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal do Natal, como também da Câmara Municipal do Natal e não possuo qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao processo da Seleção Pública de Festejos Juninos. Natal, _____ de _____ de 2018.

Proponente
 RG nº: _____
 CPF nº: _____

SELEÇÃO PÚBLICA 002/2018 FESTEIOS JUNINOS E XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	ANEXO VII
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

Eu, _____
 Representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Proponente da Quadriha Junina _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários, que nunca participei de nenhum Chamamento Público e/ou Edital da Prefeitura do Natal, portanto não tenho impedimentos financeiros e estou adimplente com a Prefeitura Municipal do Natal. Natal, _____ de _____ de 2018.

Proponente
 RG nº: _____
 CPF nº: _____

SELEÇÃO PÚBLICA 002/2018 FESTEIOS JUNINOS E XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	ANEXO VIII
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO (Pessoa Física)

Eu, _____
 portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, Proponente da Quadriha Junina _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários, que nunca participei de nenhum Chamamento Público e/ou Edital da Prefeitura do Natal, portanto não tenho impedimentos financeiros e estou adimplente com a Prefeitura Municipal do Natal. Natal, _____ de _____ de 2018.

Proponente
 RG nº: _____
 CPF nº: _____

SELEÇÃO PÚBLICA 002/2018 FESTEIOS JUNINOS E XXX FESTIVAL DE QUADRILHAS IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	ANEXO IX
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Nº DO DOCUMENTO	NOME DO FAVORECIDO	Nº DO CHEQUE	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO R\$
VALOR TOTAL R\$				

Natal, _____ de _____ de 2018.

Proponente _____

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 019842/2018-84
 Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE
 Contratado: ATHENAS PRODUÇÕES

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa ATHENAS PRODUÇÕES, CNPJ 21.718.917/0001-04, para agenciamento da BANDA FARRA DE RICO, que se apresentará no dia 06 de julho do corrente ano, no evento denominado São João do Povo”, inserido na programação dos Festejos Juninos de Natal 2018, através da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 133920062067– APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039 Fonte: 100000 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) *.

Natal/RN, 04 de julho de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.
 *Replicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2018

Nº do processo: 018268/2018-47
 Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE
 Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: Contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, para agenciamento da atração musical “BANDA LEÃO DE JUDÁ”, para se apresentar no evento denominado IMPLANTAÇÃO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, através da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa: 3339039– Fonte: 100000.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
 Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até o dia 30 de Junho de 2018.
 Natal/RN, 18 de Junho de 2018.

Assinaturas:
 Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE
 BETHOVEN E JUBILEU LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018

Nº do processo: 018590/2018-76
 Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE
 Contratado: HUDSON A. DAS CHAGAS

Objeto: Contratação da empresa HUDSON A. DAS CHAGAS, para agenciamento da atração musical “BANDA NANA NENÉM”, para se apresentar no evento denominado ARRAIÁ SAI DE BAIXO, através da Fundação Cultural Capitanias das Artes/FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa: 3339039– Fonte: 100000.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
 Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até o dia 31 de Julho de 2018.
 Natal/RN, 25 de Junho de 2018.

Assinaturas:
 Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE
 HUDSON A. DAS CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018

Nº do processo: 018589/2018-41

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: ROSÁLIA RODRIGUES DE ALENCAR DOS SANTOS 49239104453

Objeto: Contratação da empresa ROSÁLIA RODRIGUES DE ALENCAR DOS SANTOS 49239104453, para agenciamento da atração musical "ROBERTO DO ACORDEON", para se apresentar no evento denominado ARRAIÁ DO TIRADENTES, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE. Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa: 3339039– Fonte: 100000.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até o dia 31 de Julho de 2018.

Natal/RN, 25 de Junho de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

ROSÁLIA RODRIGUES DE ALENCAR DOS SANTOS 49239104453

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018

Nº do processo: 018590/2018-76

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: HUDSON A. DAS CHAGAS

Objeto: Contratação da empresa HUDSON A. DAS CHAGAS, para agenciamento da atração musical "BANDA NANA NENÉM", para se apresentar no evento denominado ARRAIÁ DOS TIRADENTES, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa: 3339039– Fonte: 100000.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até o dia 31 de Julho de 2018.

Natal/RN, 25 de Junho de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

HUDSON A. DAS CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018

Nº do processo: 018598/2018-32

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: HUDSON A. DAS CHAGAS

Objeto: Contratação da empresa HUDSON A. DAS CHAGAS, para agenciamento da atração musical "BANDA NANA NENÉM", para se apresentar no evento denominado ARRAIÁ DOS AMIGOS, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa: 3339039– Fonte: 100000.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até o dia 31 de Julho de 2018.

Natal/RN, 25 de Junho de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

HUDSON A. DAS CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2018

Nº do processo: 011129/2018-92

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI

Objeto: Aquisição de 650 botijões de água mineral natural não gasosa, garrafão de 20 litros, sem vasilhames, para suprir a demanda da FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência. Classificação da Despesa: 13.122.01.2.835 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO; Elemento de despesa: 3339030– Fonte: 100000.

Valor: R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até 12 (doze) meses. Natal/RN, 12 de Junho de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2018

Nº do processo: 018605/2018-04

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: HUDSON A. DAS CHAGAS

Objeto: Contratação da empresa HUDSON A. DAS CHAGAS, para agenciamento da atração musical "BANDA NANA NENÉM", para se apresentar no evento denominado SÃO JOÃO DO POVO, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS

POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa: 3339039– Fonte: 100000.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até o dia 31 de Julho de 2018.

Natal/RN, 25 de Junho de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

HUDSON A. DAS CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018

Nº do processo: 018425/2018-14

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA ME, CNPJ 10.940.322/0001-74 para agenciamento artístico da "Banda Forró Chapéu de Paia", para se apresentar no evento denominado Festejos Juninos da Escola Municipal de Ballet Roosevelt Pimenta, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000. Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 30 de junho do corrente ano, com eficácia a partir de sua publicação no DOM.

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LUNA MAYARA HESSE DE OLIVEIRA - BETHOVEN E JUBILEU LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018

Nº do processo: 018082/2018-98

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELLI-ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELLI-ME, CNPJ 27.141.623/0001-30 para agenciamento artístico de "Douglas Pegador", para se apresentar no evento denominado São João do Povo, inserido na programação dos festejos juninos da cidade do Natal 2018 através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000. Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de julho do corrente ano, com eficácia a partir de sua publicação no DOM.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELLI-ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2018

Nº do processo: 017679/2018-15

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: NP SERVIÇOS

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NP SERVIÇOS, CNPJ 22.840.002/0001-21 para prestação de serviços de aumento de espaço em sala de trabalho, aproveitando o material existente da mesma e aquisição de nova divisória para construção de sala de arquivo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 – NATAL EM NATAL. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000. Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 05 de agosto do corrente ano.

Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

NP SERVIÇOS

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

*TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2018

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29º, Inciso II, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 00000.000130/2018-91

OBJETIVO: Aquisição de Protetor Solar -EPS 50 - Proteção contra UVA/UVB, recipiente com 120ml/120g CREDOR: VIDAFARMA – Farmácias de manipulação Ltda CNPJ 07.524.849/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Floriano Peixoto, 538 - Petropolis – Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ATIV/PROJ: 15.452.0057.2-295 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SUB-ELEMENTO: 09 - FONTE DE RECURSOS: 100000

REDUZIDO: 12237

VALOR: R\$ 10.900,00(dez mil, novecentos reais.)

Natal, 12 de abril de 2018

Claudio Henrique Pessoa Porpino

Diretor Presidente

*Replicado por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA - 2ª CHAMADA

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é contratação de uma empresa especializada visando fornecimento de mão de obra de Jovem Aprendiz

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2018 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br; edilson.barros@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 05 de julho de 2018

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 19 DE JULHO DE 2018, ÀS 10H00MIN, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, PARA O OBJETO ACIMA ESPECIFICADO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, 546 – TIROL, NATAL/RN, PODENDO SER ADQUIRIDO GRATUITAMENTE, A PARTIR DO DIA 06 DE JULHO DE 2018. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR, FONE Nº (0XX84) 3232-9398, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN. NATAL/RN, 05 DE JULHO DE 2018. ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA/PREGOEIRO.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 001/2018-CMTMU.

A Presidente do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 10.645 de 26 de março de 2015, que Institui e Regulamenta o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU; RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido, afastamento do Senhor MILKLEI LEITE DE FARIAS – Representante do SINTROERN, das atividades de Membro Suplente do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, no período de 03 de julho a 07 de outubro de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Natal, 03 de julho de 2018.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Presidente do CMTMU

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Jonathan Nasser de Oliveira Dias